



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 - FMS**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**, ESTADO DE SERGIPE, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Propriá, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 08/2019**, para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro Especializado em Reabilitação - CER III, do município de Propriá, através de Recurso do Ministério da Saúde Proposta nº 11478.938000/1170-01, constantes do Anexo I deste Edital.

**DATA DE ABERTURA:** 04 de julho de 2019.  
**HORÁRIO:** 09h00min (nove horas)  
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala da Comissão Permanente de Licitação  
Travessa Sete de Setembro, n.º 37, B. Centro, Propriá/SE.

**1.1.** A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 053/2014, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 613/2012, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**1.2.** Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;  
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;  
ANEXO IV - MODELO DE DECL. RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;  
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui-se objeto do presente Pregão a **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro Especializado em Reabilitação - CER III, do município de Propriá, através de Recurso do Ministério da Saúde Proposta nº 11478.938000/1170-01**, conforme solicitação e de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Instrumento convocatório.

**3. DOS ENVELOPES**

3.1 - Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

**ENV. N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2019.**  
**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE].**  
**[ENDEREÇO, FONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE].**

**ENV. N° 02 – HABILITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2019.**  
**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE].**  
**[ENDEREÇO, FONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE].**

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – O objeto desta licitação correrá à conta dos recursos provenientes através de Recurso do Ministério da Saúde Proposta nº 11478.938000/1170-01, de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

**U.O: 28035 – Fundo Municipal de Saúde**

**PROJETO/ATIVIDADE: 1050 – Aquis. de Equip., Mobiliários e Veículos para a Sec. Mun. de Saúde.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**

**FR: 1220**

#### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

5.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência; de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

5.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

## 6. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

6.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

6.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem como praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo II** deste Edital;

6.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. E no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta), podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III** deste Edital;

6.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação;

6.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

6.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no ato do credenciamento, apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante **Certidão** expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, ou através de **Declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, na forma do §2º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada, em uma única via, elaborada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, em envelope opaco e lacrado, nos quais deverão constar as seguintes indicações:

a) Fazer menção ao número deste Pregão Presencial, conter a razão social da licitante, o CNPJ, nº da inscrição estadual, nº da inscrição municipal, endereço completo com CEP, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail.

b) Descrição de forma clara e sucinta das características ofertadas, objeto da presente licitação, conforme Anexo I, aos quais ficará vinculado, sob pena de desclassificação da proposta.

c) Informação do Preço unitário e total, em real, expressos em algarismo e por extenso. Prevalecerá, em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário do item e a quantidade, o valor ofertado como preço unitário. No caso de divergência entre o valor total e a soma dos valores totais dos itens, prevalecerão os valores dos itens. Havendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, será considerado o valor por extenso;

d) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

e) Conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da referida proposta. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

f) A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: Nome do representante que irá assinar o contrato, Nº do CPF, Nº do RG, profissão e endereço residencial, bem como, Nome e nº do banco, nº da conta corrente em nome da empresa, onde deverão ser creditados os pagamentos caso a licitante seja a vencedora;

g) Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

h) O licitante deverá apresentar junto a proposta de preços: **catálogos, folders ou desenho técnico do produto cotado**, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, demonstrando o pleno atendimento às especificações requeridas no termo de referência, sem prejuízo da apresentação obrigatória de amostra dos produtos ofertados quando solicitado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

i) Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados;



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

j) Somente serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, ou seja, na data e hora da abertura da licitação.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

### **8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (através de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede da Licitante ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) abrangendo as contribuições previdenciárias; Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, dentro do prazo de validade;



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

8.3.6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.6.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.7.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

#### **8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo IV** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/00, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002;

#### **8.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.8.1.2. - A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior – fornecimento de Material Permanente, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### **8.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

8.9.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

8.10. Os documentos emitidos via Internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.12. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

## 9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para o fornecimento dos produtos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

9.5.2.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.2.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

9.5.3. O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.11. Será vencedora aquela que ofertar o menor preço mensal;

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo II deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA**

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, no(s);

9.15. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

9.16. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

9.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

9.18. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.19. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.20. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

9.20. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.21. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

9.22. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

9.23. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.24. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

9.25. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Propriá, no prazo estabelecido no item 10.1, das 07:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DO CONTRATO**

### **11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato**

11.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo V - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

11.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRÓPRIA**

11.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará o Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

## **11.2. Da vigência do Contrato**

11.2.1. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada na forma do que dispõe o artigo 67 da lei nº 8666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa ao documento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, em atendimento a Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, conforme consta do Anexo V - Minuta do Contrato.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado, mediante a entrega dos materiais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da apresentação da seguinte documentação hábil à quitação: Nota Fiscal/Fatura, Certidão Negativa de Débito Federal; Certificado de Regularidade do FGTS, junto a Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

13.2. Não haverá reajuste de preços.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

13.3.1. Atestação pela Secretaria de Saúde do recebimento do material;

13.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1, deste item, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao FMS nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência da execução, serão realizados pela Secretaria Requisitante.

14.2. Entregar os produtos de acordo com as condições estipuladas no Anexo I do Edital.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA**

14.3. O Prazo de entrega dos materiais objeto deste Pregão será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Requisitante.

14.4. O objeto deste Pregão será recebido de acordo com o Art. 73, II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Fundo Municipal de Saúde, as seguintes sanções administrativas:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

15.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do Fundo Municipal de Saúde, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Fundo, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

15.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 12 do Decreto 053/2014, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

16.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura, no horário das 07h00min às 13h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

16.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Prefeitura, no horário das 07h00min às 13h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, pelo telefone (79) 3322-4308 ou e-mail: licitacao@propria.se.gov.br;

16.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

16.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

16.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

16.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Prefeitura de Propriá poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

16.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

16.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

16.5. O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

16.6. A vencedora desta licitação deverá, durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

16.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRÓPRIA

16.8. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente (mediante o fornecimento de 1 PEN-DRIVE), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 07h00min às 13h00min (horário local), na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital. O interessado poderá acessar também o Edital por meio do site: <https://agportal.agapesistemas.com.br/PortalLicitacao/>, em caso de dúvidas ou dificuldade de acesso, solicitar o edital através do e-mail: [licitacao@propria.se.gov.br](mailto:licitacao@propria.se.gov.br), ou ainda entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (79) 3322-4308;

16.9. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

16.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

16.11. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Própria não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

16.12. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

16.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no órgão;

16.15. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

16.16. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

16.17. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

15.18. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

16.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

16.20. O Fundo Municipal de Saúde de Propriá reserva-se o direito de:

a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

16.21. A Prefeitura poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

d) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

e) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

f) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

16.22. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

16.23. O Fundo Municipal de Saúde de Propriá e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Propriá, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Propriá (SE), 12 de junho de 2019.

---

**Cristian Magno Gomes da Silva**  
**Pregoeiro**



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO:**

O presente pregão tem por objeto a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro Especializado em Reabilitação - CER III, do município de Propriá, através de Recurso do Ministério da Saúde Proposta nº 11478.938000/1170-01, de acordo com especificações e condições constantes deste Anexo.

**2- JUSTIFICATIVA:**

Adquirir Equipamentos e Material Permanente para atender o Centro Especializado em Reabilitação - CER III, do Município de Propriá, proporcionando um melhor conforto, segurança e agilidade e consequentemente um melhor atendimento à população do Município.

**3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 613/2012 e Decreto Municipal nº 053, de 10 de fevereiro de 2016.

**4- PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

4.1 – As entregas das mercadorias acontecerão na Secretaria de Saúde de Propriá, sito à Rua Elmiro Costa, S/N – Bairro Fernandes - Propriá/SE.

4.2 – As entregas dos produtos deverão acontecer dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.

4.3 – As mercadorias serão recebidas e conferidas por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

4.4 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

4.5 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará para pagamento.

4.6 - O licitante deverá apresentar junto a proposta de preços: **catálogos, folders ou desenho técnico do produto cotado**, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, demonstrando o pleno atendimento às especificações requeridas no termo de referência, sem prejuízo da apresentação obrigatória de amostra dos produtos ofertados quando solicitado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação;



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRÓPRIA

**5.0 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:**

5.1 – O item cotado deverá conter as referências, incluindo as especificações descritas no objeto, para melhor identificação pela Pregoeiro.

5.2 - Os materiais/equipamentos deverão ser de primeira linha e qualidade e estarem em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pela ABNT e pelo Ministério da Saúde.

5.3 - Deverá ser aposto na proposta, quando existente, **o nº de registro do material/equipamento junto ao Ministério da Saúde.**

**6.0 – GARANTIA:**

6.1 – Será exigida garantia de no mínimo 01 (um) ano, para os itens que tiverem tal exigência na sua especificação.

**7.0 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA/ MODELO/ Nº. REGISTRO	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	ADIPÔMETRO – TIPO ANALÓGICO	UND	01			
02	ANDADOR - TIPO ARTICULADO, RODÍZIOS DIANTEIROS, MATERIAL DE CONFECÇÃO, ALUMÍNIO.	UND	08			
03	APARELHO DE BONNET - DUPLO COM ANILHAS	UND	01			
04	APARELHO DE CORRENTE INTERFERENCIAL, BIPOLAR COM 02 CANAIS	UND	05			
05	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO, DIMENSÕES/ PRATELEIRAS, ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/04, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO, CAPACIDADE POR PRATELEIRA, 50 KG.	UND	05			
06	APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR MICROONDAS, BRAÇO ARTICULADO, MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO.	UND	01			
07	APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR ONDAS CURTAS, MODO DE OPERAÇÃO, CONTÍNUO E PULSADO/ ANALÓGICO.	UND	01			
08	APARELHO PARA TRAÇÃO ORTOPÉDICA, TIPO CERVICAL PAREDE	UND	04			
09	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE, POTÊNCIA, DE 1500 A 2000 WATTS.	UND	03			
10	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTS, TIPO SPLIT, FUNÇÃO FRIO.		03			
11	AR CONDICIONADO DE 22.000,	UND	06			



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

	TIPO SPLIT, FUNÇÃO FRIO					
12	AR CONDICIONAO 9.000 BTUS, TIPO SPLIT, FUNÇÃO FRIO.	UND	26			
13	ARMARIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO, AÇO, CAPACIDADE POR PRATELEIRA, 50KG.	UND	38			
14	ARMÁRIO VITRINE, MATERIAL DE CONFECÇÃO, AÇO/FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO, 02 PORTAS.	UND	03			
15	ARQUIVO, MATERIAL CONFECÇÃO/GAVETAS, AÇO / DE 3 A 4 GAVETAS, DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPIO.	UND	13			
16	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL, CAPACIDADE, DE 6 A 10 LITROS, SUPORTE COM RODÍZIOS, VÁLVULA DE SEGURANÇA, FRASCO TERMOPLÁSTICO/VIDRO.	UND	03			
17	AUDIÔMETRO CLÍNICO COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO. FAIXA DE FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO ATÉ 8.000 HZ. DEVE REALIZAR NO MÍNIMO: TESTE DE FALA, TESTE ABLB, SISI, AUTO THRESHOLD, STENGER , BÉKESY. DEVE POSSUIR ARMAZENAMENTO DE RESULTADO DE TESTES, CONEXÃO COM PC, IMPRESSORA. DEVE ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: FONE TDH 39, VIBRADOR ÓSSEO, FONE E MICROFONE DO OPERADOR, CABO USB.	UND	01			
18	BALANÇA ANTROPÔMETRICA ADULTO, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	UND	03			
19	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, MODO DE OPERAÇÃO, DIGITAL.	UND	01			
20	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESO, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	UND	01			
21	BALANÇA DIGITAL PORTATIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO CARBONO.	UND	02			
21	BALANCIM PROPRIOCEPTIVO, COMPOSIÇÃO AÇO, PLATAFORMA EM MADEIRA ANTIDERRAPANTE.	UND	04			
23	BALCÃO DE ATENDIMENTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF, FORMATO EM L.	UND	01			
24	BALDE A PEDAL, MATERIAL DE CONFECÇÃO: POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 30L ATÉ 49L.	UND	37			
25	BANHO DE PARAFINA, CAPACIDADE: MÍNIMO DE 8KG,	UND	04			



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

	CONTROLE DE TEMPERATURA, MICROPROCESSADO					
26	BANQUETA, MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDAVEL, REGULAGEM DE ALTURA, RODIZIOS, ASSENTO GIRATORIO.	UND	08			
27	BANQUETA DOBRAVEL, MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO.	UND	15			
28	BAROPODÔMETRO, EQUIPAMENTO COM PLATAFORMA ÚNICA QUE REALIZA MEDIÇÕES DAS PRESSÕES PLANTARES ESTÁTICAS E DINÂMICA, ESTABILOMETRIA E FORÇAS DA PISADA. PLATAFORMA COM MÍNIMO DE 2000 SENSORES, FREQUÊNCIA DE AQUISIÇÃO DE ATÉ 100HZ, SOFTWARE PARA COMPUTADOR.	UND	01			
29	BARRAS PARALELAS PARA FISIOTERAPIA, COMPOSIÇÃO: 2 METROS/ AÇO/ SEM PISO.	UND	05			
30	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO	UND	08			
31	BERA SISTEMA DE POTENCIAL EVOCADO QUE REALIZA OS SEGUINTE EXAMES: EXAME DOS POTENCIAS EVOCADOS AUDITIVO DO TRONCO CEREBRAL (ABR), ELETROCOCLEOGRAFIA (ECOCHG), EMISSÕES OTOACÚSTICAS POR ESTÍMULO TRANSIENTE (EOAT) E PRODUTO DE DISTORÇÃO (EOADP). DEVE POSSUIR MEMÓRIA PARA TESTES E/OU LAUDOS, COMUNICAÇÃO COM PC, REALIZAR IMPRESSÃO DE EXAMES. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: FONES, SONDA, OLIVAS, ELETRODOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O EXAME.	UND	01			
32	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL, FUNÇÕES MÍNIMAS NO PAINEL: DISPLAY COM INFORMAÇÕES DE RPM, TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, PULSO E CALORIAS. PROGRAMAS: MÍNIMO DE 8 PROGRAMAS PRÉ-DEFINIDOS, COM REGULAGEM DE ESFORÇO. SENSOR CARDÍACO: HAND GRIP. EQUIPAMENTO ELETROMAGNÉTICO. ASSENTO COM AJUSTE DE ALTURA, PEDAIS COM CINTA PARA OS PÉS. GUIDÃO ERGONÔMICO E EMBORRACHADO. PESO DO USUÁRIO DE NO MÍNIMO 120 KG. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA	UND	01			



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRÓPRIA

	A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.					
33	BIOMBO, MATERIAL DE CONFECÇÃO, AÇO / FERRO PINTADO, RODÍZIOS, POSSUI, TAMANHO, TRIPLO.	UND	14			
34	BIPAP, COM ALARMES, UMIDIFICADOR PERMANENTE, MÁSCARA NASAL, MÁSCARA FACIAL, RISE TIME, VENTILAÇÃO DE BACKUP, PRESSÃO MÁXIMA, MÍNIMO DE 20 cmH2O	UND	02			
35	CABINE AUDIOMÉTRICA, ILUMINAÇÃO INTERNA, POSSUI, MATERIAL DE CONFECÇÃO, MADEIRA, DIMENSÕES MÍNIMAS, 1,50 X 1,50 X 2,00 CM.	UND	01			
36	CADEIRA DE BANHO/HIGIENIZAÇÃO, CAPACIDADE DE 101 KG ATÉ 150 KG, MATERIAL DE CONFECÇÃO, AÇO / FERRO PINTADO, COM COLETOR, APOIO DO BRAÇO E APOIO PARA OS PÉS.	UND	06			
37	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO, PÉS, FIXO, SUPORTE DE SORO, POSSUI, CAPACIDADE, 130KG, BRAÇOS, ESCAMOTEÁVEL.	UND	05			
38	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO, COM PÉS REMOVÍVEIS, BRAÇOS FIXOS, ELEVÇÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO.	UND	08			
39	CADEIRA OTORRINOLÓGICA, ENCOSTO REGULÁVEL, ACIONAMENTO DA RESISTENCIA, COMANDO LATERAL, APOIO PARA CABEÇA.	UND	01			
40	CADEIRA PARA MASSAGEM - MATERIAL DE CONFECÇÃO, AÇO / FERRO PINTADO, CAPACIDADE ATÉ 140 KG.	UND	01			
41	CADEIRA PARA TURBILHÃO, MATERIAL DE CONFECÇÃO, AÇO / FERRO PINTADO, TIPO, RODÍZIOS E ASSENTO GIRATÓRIO, REGULAGEM DE ALTURA, POSSUI.	UND	02			
42	CADEIRA UNIVERSITÁRIA, MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTOFADO, APOIO CONVENCIONAL.	UND	20			
43	CADEIRAS, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO, SEM RODÍZIOS, SEM BRAÇOS, SEM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	UND	140			
44	CADEIRA DE RODAS ADULTO, PÉS,	UND	07			



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

	REMOVIVEIS, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXOS.					
45	CAMA COMUM (NÃO HOSPITALAR), TIPO/ MATERIAL DE CONFECÇÃO/ ACESSÓRIOS, TIPO/ MATERIAL DE CONFECÇÃO/ ACESSÓRIOS	UND	02			
46	CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA, CAMA ELÁSTICA COM 32 MOLAS E ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. PARTE SUPERIOR EM NYLON REFORÇADO COM MOLAS PARA MOVIMENTO DE BALANÇO. PROTEÇÃO LATERAL EM COURVIN. 06 PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE. CAPACIDADE SUPORTÁVEL DE NO MÍNIMO 120 KG.	UND	03			
47	CAPNÓGRAFO DE MESA	UND	01			
48	CARRO MACA SIMPLES, GRADES LATERAIS, ACESSÓRIO: COLCHONETE, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, COM SUPORTE DE SORO.	UND	10			
49	CARRO P/ TRANSPORTE DE MATERIAS (DIVERSOS), TIPO, CUBA/ MÍN 200 L/POLIPROPILENO	UND	03			
50	<b>CICLOERGÔMETRO</b> - BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL DEVE POSSUIR PAINEL COM DISPLAY EM LCD E MÓDULO ELETRÔNICO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE FUNÇÕES: VELOCIDADE, TEMPO, DISTÂNCIA, CALORIAS. MONITOR CARDÍACO COM SENSOR DO TIPO HAND GRIP; SISTEMA MAGNÉTICO DE CARGA COM NO MÍNIMO 08 NÍVEIS DE REGULAGEM; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 120 KG; SUPORTE E APOIO PARA AS MÃOS COM EMPUNHADURA EMBORRACHADA; COMPARTIMENTO PARA GARRAFA D'ÁGUA; ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO; ASSENTO E ENCOSTO ERGONÔMICOS E CONFECCIONADOS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL COM REGULAGEM DE DISTÂNCIA DOS PEDAIS; CINTA PARA FIXAÇÃO DO PÉ NO PEDAL. A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SERÁ	UND	02			



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

	DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.					
51	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, CAPACIDADE, MIN. 03L ATE 10L, MATERIAL DE CONFECCÃO, ALUMINIO, ACESSORIOS: VALVULA, MANOMETRO E FLUXOMETRO.	UND	07			
52	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECCÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E	UND	14			



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

	<p>MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES</p>					
53	<p>COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR</p>	UND	03			



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

	RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.					
54	CPAP – COM AUTO CPAP, RISE TIME, UMIDIFICADOR PERMANENTE, COMPENSAÇÃO E MÁSCARA NASAL.	UND	02			
55	CRONÔMETRO TIPO PROGRESSIVO E REGRESSIVO.	UND	03			
56	DIAPASÃO COM CURSOR	UND	01			
57	DINAMÔMETRO - MANUAL PORTÁTIL, CAPACIDADE DE 50 KGF, DIVISÕES 500GF, FABRICADO EM AÇO, COMPOSTO POR ELEMENTOS ELÁSTICOS DE AÇO, MOSTRADOR TIPO RELÓGIO POR LEITURA SIMPLES E DIRETA.	UND	01			
58	DIVÃ - MATERIAL DE CONFECÇÃO, AÇO / FERRO PINTADO, REVESTIMENTO, COURVIN.	UND	06			
59	ELETROESTIMULADOR COM CORRENTE GALVANICA FARÁDICA, COMPOSIÇÃO, GALVANICA/FARÁDICA/RUSSA/INTERFERENCIAL, /TENS/FES/ MÍNIMO 2 CANAIS.	UND	02			
60	ELETROMIOGROFO COMPACTO, POSSUIR NO MÍNIMO 04 CANAIS DE EMG; POSSUIR TAXA DE AQUISIÇÃO DE NO MÍNIMO 2000 AMOSTRAS/SEGUNDO POR CANAL; COMUNICAÇÃO COM MICROCOMPUTADOR; POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO EM CONJUNTO COM SOFTWARE PARA AQUISIÇÃO DE DADOS; ALIMENTAÇÃO: 110/220 - 60 HZ. SOFTWARE PARA EMG: POSSIBILIDADE DE CONFIGURAR OS CANAIS DE ENTRADA; POSSIBILIDADE DE SELECIONAR A	UND	01			



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

	<p>FREQÜÊNCIA DE AMOSTRAGEM; POSSIBILIDADE DE GRAVAR ENSAIOS; VISUALIZAÇÃO DOS SINAIS DURANTE O ENSAIO; POSSIBILIDADE DE EXPORTAR DADOS PARA ARQUIVOS DE TEXTO; POSSIBILIDADE DE REALIZAR SESSÕES DE BIOFEEDBACK COM RECURSOS MULTIMÍDIA PARA ESTIMULAR O PACIENTE; POTENCIAL SENSITIVO; POTENCIAL DE AÇÃO MUSCULAR COMPOSTO; ONDAS F; REFLEXO H; INCHING; REFLEXO BLINK PISCAMENTO; ESTIMULAÇÃO REPETITIVA; MONITORIZAÇÃO INTRAOPERATÓRIA; POTENCIAL EVOCADO SOMATO-SENSITIVO. ACESSÓRIOS: SENSORES DE EMG QUE POSSIBILITEM O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; CABO DE COMUNICAÇÃO; CABOS COM TRÊS PONTAS: ATIVO, REFERÊNCIA E TERRA TIPO JACARÉ PARA CONDUÇÃO NERVOSA; CABOS COM TRÊS PONTAS COM ELETRODO DE DISCO; ELETRODOS TERRA TIPO BARRA OU DISCO; PARES ELETRODO DE ANEL /DEDOS PARA ESTÍMULO OU CAPTAÇÃO; ELETRODOS DE BARRA PARA ESTIMULAÇÃO REPETITIVA.</p> <p><b>(EXCLUSIVO PARA ME OU EPP).</b></p>					
61	<p>ELETROMIÓGROFO COMPACTO, POSSUIR NO MÍNIMO 04 CANAIS DE EMG; POSSUIR TAXA DE AQUISIÇÃO DE NO MÍNIMO 2000 AMOSTRAS/SEGUNDO POR CANAL; COMUNICAÇÃO COM MICROCOMPUTADOR; POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO EM CONJUNTO COM SOFTWARE PARA AQUISIÇÃO DE DADOS; ALIMENTAÇÃO: 110/220 - 60 HZ. SOFTWARE PARA EMG: POSSIBILIDADE DE CONFIGURAR OS CANAIS DE ENTRADA; POSSIBILIDADE DE SELECIONAR A FREQÜÊNCIA DE AMOSTRAGEM; POSSIBILIDADE DE GRAVAR ENSAIOS; VISUALIZAÇÃO DOS SINAIS DURANTE O ENSAIO; POSSIBILIDADE DE EXPORTAR DADOS PARA ARQUIVOS DE TEXTO; POSSIBILIDADE DE REALIZAR SESSÕES DE</p>	UND	02			



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA**

	<p>BIOFEEDBACK COM RECURSOS MULTIMÍDIA PARA ESTIMULAR O PACIENTE; POTENCIAL SENSITIVO; POTENCIAL DE AÇÃO MUSCULAR COMPOSTO; ONDAS F; REFLEXO H; INCHING; REFLEXO BLINK PISCAMENTO; ESTIMULAÇÃO REPETITIVA; MONITORIZAÇÃO INTRAOPERATÓRIA; POTENCIAL EVOCADO SOMATO-SENSITIVO. ACESSÓRIOS: SENSORES DE EMG QUE POSSIBILITEM O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; CABO DE COMUNICAÇÃO; CABOS COM TRÊS PONTAS: ATIVO, REFERÊNCIA E TERRA TIPO JACARÉ PARA CONDUÇÃO NERVOSA; CABOS COM TRÊS PONTAS COM ELETRODO DE DISCO; ELETRODOS TERRA TIPO BARRA OU DISCO; PARES ELETRODO DE ANEL /DEDOS PARA ESTÍMULO OU CAPTAÇÃO; ELETRODOS DE BARRA PARA ESTIMULAÇÃO REPETITIVA.</p> <p><b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO).</b></p>					
62	ELEVADOR PARA TRANSPOSIÇÃO DE LEITO, MATERIAL DE CONFECÇÃO, AÇO OU ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO, ATÉ 200 KG/ELÉTRICO.	UND	01			
63	EMISSÕES OTOACÚSTICAS - O EQUIPAMENTO DEVE REALIZAR TRIAGEM E DIAGNÓSTICO. DPOAE DE APROXIMADAMENTE 1KHZ A 8KHZ E TEOAE DE APROXIMADAMENTE 1KHZ A 4KHZ. DEVE PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DE PROTOCOLOS E APRESENTAR RESULTADOS QUANTITATIVOS DE NÍVEL DE SINAL, NÍVEL DE RUÍDO, RELAÇÃO SINAL-RUÍDO. POSSUIR MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 200 TESTES E IMPRESSÃO DOS DADOS. DEVE ACOMPANHAR O APARELHO SONDA PD E TE, CONJUNTO DE OLIVAS TE E DP, CABOS PARA COMUNICAÇÃO PARA COMPUTADORES, SOFTWARE E MALETA PARA TRANSPORTE.	UND	01			
64	ERETOR DE PLATAFORMA TAMANHO GRANDE	UND	03			
65	ESCADA COM 02 DEGRAUS MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	UND	07			
66	ESCADA COM 3 DEGRAUS MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO	UND	12			



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA**

	INOXIDAVEL					
67	ESCADA DIGITAL EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO, TAMANHO: 9X137X3 CM (LxCxA)	UND	02			
68	ESCADA EM L RAMPA, COM 4 DEGRAUS, RAMPA E CORRIMÃO CONFECCIONADOS EM MADEIRA ENVERNIZADA, COM PISO EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE. COM AS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS: 236 X 163 X 135 CM (COMP. X ALT X LARG).	UND	01			
69	ESCADA LINEAR PARA MARCHA (SEM RAMPA) MATERIAL DE CONFECÇÃO, MADEIRA / SIMILAR	UND	04			
70	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO, MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO, VELCRO.	UND	14			
71	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO - BRAÇADEIRA/ FECHO, VELCRO.	UND	14			
72	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO, VELCRO	UND	13			
73	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO, APLICAÇÃO, ADULTO, BRAÇADEIRA/FECHO, NYLON/METAL, TIPO, ANEROIDE	UND	11			
74	ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ESCADA DE LING) MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA.	UND	04			
75	ESTAÇÃO DE TRABALHO - DEVE POSSUIR SUPERFICIE INTEGRADA EM L CONFECCIONADA EM AGLOMERADO, DOTADA DE 03 PASSA CABOS DIAMETRO DE 60MM EM POLIESTIRENO INJETADO DE ALTO IMPACTO, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DAS SUPERFICIES, METALICA EM CHAPA ESTAMPADA NA BASE, SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, PAINÉIS FRONTAIS ESTRUTURA LONGITUDINAL, CONFECCIONADO EM AGLOMERADO, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, COM LONGARINA DE FIAÇÃO, COM DUTOS DE TRÊS VIAS, PARA PASSAGEM DE FIAÇÕES INDEPENDENTES (LOGICA, ELÉTRICA, TELEFÔNICA), DOTADO DE 1 GAVETEIRO COM CHAVE DE	UND	03			



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

	COMANDO ÚNICO, PUXADORES EMBUTIDOS, GAVETAS COM CORREDIÇAS.					
76	ESTADIÔMETRO - MATERIAL DE CONFECÇÃO/ESCALA MÍNIMA: ALUMÍNIO / 0 A 210 CM	UND	02			
77	ESTANTE 06 PRATELEIRAS CAPACIDADE/PRATELEIRAS: MIN.100KG/, COM REFORÇO.	UND	49			
78	ESTEIRA ERGOMÉTRICA PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO FÍSICA. MOTOR DE NO MÍNIMO 2.0 HP, SILENCIOSO; INCLINAÇÃO ELETRÔNICA COM ELEVAÇÃO DE 15%; VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 12 KM/H; SENSOR DE BATIMENTO CARDÍACO HAND GRIP; LONA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: 120 X 38 CM; MONITOR DE LCD; MÍNIMO DE 5 PROGRAMAS AUTOMÁTICOS DE VELOCIDADE E INCLINAÇÃO; FUNÇÕES DO PAINEL: TEMPO, DISTÂNCIA, VELOCIDADE, CALORIAS E BATIMENTO CARDÍACO. PESO SUPORTADO DE NO MÍNIMO 120 KG. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	UND	05			
79	ESTETOSCÓPIO ADULTO TIPO, DUPLO, ASCULTADOR, AÇO INOXIDÁVEL.	UND	18			
80	ESTETOSCÓPIO INFANTIL AUSCULTURA, AÇO INOXIDAVEL, TIPO DUPLO.	UND	10			
81	ESTIMULADOR NEURO-MUSCULAR - EQUIPAMENTO DIGITAL, MICROPROCESSADO COM NO MÍNIMO 2 CANAIS. DEVE OFERECER NO MÍNIMO AS CORRENTES TENS, FES, CORRENTE RUSSA, INTERFERENCIAL. DEVE POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA PARA EMISSÃO DAS CORRENTES NO PACIENTE E MEMÓRIA DE DADOS. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: NO MÍNIMO 02 CABOS PARA APLICAÇÃO, CABO DE FORÇA, NO MÍNIMO 04 ELETRODOS DE BORRACHA.	UND	05			
82	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS, CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE DE ACONDICIONAMENTO E TRABALHO, ISOLADO EM MOLA INDIVIDUAL PARA CADA DEDO OU DE MODO GLOBAL. COM RESISTÊNCIA DE 5.0 LBS - 3,2 KG.	UND	05			



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA**

83	EXERCITADOR DE PÉS E TORNOZELOS - DEVERÁ SER CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM MOLAS DE AÇO, CORREIAS PARA FIXAÇÃO E SER MONTADO SOBRE BASE DE MADEIRA.	UBD	05			
84	FES - NÚMERO DE CANAIS: MÍNIMO DE 04	UND	04			
85	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO LED, HASTE FLEXIVEL	UND	03			
86	FOGÃO - TIPO DE ACENDIMENTO, AUTOMÁTICO, TIPO: 04 BOCAS	UND	01			
87	FORNO DE MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 20 A 30 LITROS	UND	03			
88	FOTÓFORO - FOCO REGULÁVEL, COM BATERIA, TIPO: LED.	UND	05			
89	FREEZER COMUM, TIPO HORIZONTAL, 01 PORTA, ATÉ 200 LITROS	UND	03			
90	GANGORRA DE EQUILÍBRIO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA COM PISO ANTIDERRAPANTE	UND	04			
91	GELADEIRA/REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE 250 A 299 L	UND	03			
92	GLICOSÍMETRO – ACESSÓRIO: TIRAS, LANCETAS E LANCETADOR	UND	02			
93	GONIÔMETRO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	UND	02			
94	IMITANCIÔMETRO - O EQUIPAMENTO DEVE REALIZAR TESTES EM ADULTO, CRIANÇA E RECÉM-NASCIDO. MODO DE FUNCIONAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO. DEVE DETERMINAR O LIMAR DO APARECIMENTO DOS REFLEXOS IPSI E CONTRALATERAIS, SER MULTIFREQUENCIAL. DEVE REALIZAR TESTE FUNÇÃO TUBÁRIA, APROXIMADAMENTE 200 DAPA, TONE DECAY (PROVA DE FADIGA AUDITIVA) DE NO MÍNIMO 1.000, 2.000, 3.000 HZ. DEVE POSSUIR DISPLAY EM LCD, ARMAZENAMENTO DE DADOS E IMPRESSORA. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO.	UND	01			
95	IMPRESSORA A LASER (COMUM) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI;	UND	12			



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA**

	VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRETE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.					
96	IMPRESSORA, LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRETE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	01			
97	JOGO DE POLIAS, TIPO: DUPLA COM 4 PUXADORES, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO	UND	04			
98	LANTERNA CLÍNICA TIPO LED	UND	07			
99	LARINGOSCÓPIO ADULTO, COMPOSIÇÃO: 05 LAMINAS DE AÇO INÓX	UND	01			
100	LARINGOSCÓPIO INFANTIL, COMPOSIÇÃO: 03 LAMINAS AÇO INÓX	UND	01			
101	LASER PARA FISIOTERAPIA – COM CONSOLE, CANETA 650 NM A 700 NM, CANETA 830 NM A 905 NM.	UND	04			
102	LONGARINA - ASSENTO/ENCOSTO, POLIPROPILENO, NUMEROS DE ASSENTOS: 03 LUGARES.	UND	97			



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

103	MANOVACUOMETRO TIPO ANALÓGICO	UND	01			
104	MÁQUINA DE PRODUZIR GELO - CAPACIDADE, DE 20 KG A 50 KG, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	UND	02			
105	MARTELO DE REFLEXO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	UND	03			
106	MESA AUXILIAR COM RODÍZIOS, DIMENSÕES MIN. / MAT. CONFECÇÃO: 40X40X80 (CM) / AÇO INOXIDÁVEL	UND	15			
107	MESA DE ESCRITORIO - MATERIAL CONFECÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, COMPOSIÇÃO SIMPLES, 02 GAVETAS.	UND	13			
108	MESA DE REUNIÃO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, TIPO REDONDA, DE 1,20 D.	UND	03			
109	MESA ORTOSTÁTICA - MESA CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO QUADRADO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, MONTADA SOBRE RODÍZIOS, COM SISTEMA DE FREIOS; TAMPO ESTOFADO COM REVESTIMENTO EM COURVIM, COM SISTEMA DE INCLINAÇÃO ELÉTRICA DE 0 GRAU A 90 GRAUS, CONTROLE REMOTO DE FIO; VOLTAGEM 110 OU 220 VOLTS.	UND	05			
110	MESA DE EXAMES – ACESSÓRIO: SUPORTE PARA PAPEL. POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	UND	10			
111	MESA P/ REFEITORIO - QUANTIDADE/ ASSENTO/ENCOSTO, 06; TIPO FIXO	UND	03			
112	MESA PARA COMPUTADOR - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA MDP/MDF/SIMILAR; BASE, MADEIRA MDP/MDF/SIMILAR, SUPORTE PARA CPU, SUPORTE PARA TECLADO, SUPORTE PARA IMPRESSORA, GAVETAS: DE 03 A 04 GAVETAS.	UND	09			
113	MESA PARA CONSULTORIO – BASE: AÇO / FERRO PINTADO, DIMENSÕES MINIMAS: 50X40X70 CM, TAMPO EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR GAVETAS: 02.	UND	10			
114	MESA PARA IMPRESSORA - ESTRUTURA: AÇO / FERRO	UND	08			



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRÓPRIA

	PINTADO; DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 50X40X70 CM, TAMPO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR.					
115	MOCHO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO; COM ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS.	UND	05			
116	NEBULIZADOR PORTÁTIL - TIPO ULTRASSÔNICO, NUMEROS DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01	UND	08			
117	NEGATOSCOPIO - TIPO LAMPADA DE FLUORESCENTE / 02 CORPOS	UND	03			
118	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	10			
119	OTOSCÓPIO SIMPLES - ILUMINAÇÃO DIRETA/HALÓGENA - XENOM, COMPOSIÇÃO, 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS	UND	03			
120	OXÍMETRO DE PULSO TIPO, PORTÁTIL (DE MÃO), SENSOR DE SPO2, 01	UND	08			
121	PANELA ELÉTRICA PARA CONFECÇÃO DE ÓRTESES - CONFECÇÃO DE ÓRTESES EM TERMOPLÁSTICO DE BAIXA TEMPERATURA, CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO REFORÇADO PARA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE CALOR, SUPERFÍCIE ANTI-ADERENTE, POTÊNCIA DE 1.500 W OU SUPERIOR, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 40 CM X 30 CM X 6,4 CM	UND	02			
122	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) - DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD COM MATRIZ	UND	01			



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRÓPRIA**

	ATIVA TFT COM 16 MILHÕES DE CORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 E COMPATIBILIDADE 16:9; DEVE POSSUIR INTERFACES DE COMUNICAÇÃO, SENDO 01 (UMA) VGA E 01 (UMA) HDMI; DEVE POSSUIR ENTRADA USB; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2500 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR COM O MÍNIMO DE 1W DE POTÊNCIA; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO IR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTA APRESENTAÇÕES A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
123	PRONO-SUPINADOR - EXERCITADOR ROLO E ROTOR DE PUNHO, PARA EXERCÍCIOS DE PRONO-SUPINAÇÃO E FLEXO-EXTENSÃO DE PUNHO, MONTADO EM UM SUPORTE DE MADEIRA PARA SER FIXADO NA PAREDE, ROLO EM ESTRUTURA DE MADEIRA COM REGULAGEM DE RESISTÊNCIA ROTOR EM ESTRUTURA METÁLICA, COM EMPUNHADEIRA DE MADEIRA COM RESISTÊNCIA REGULÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS 0,70X0,15X0,19M.	UND	03			
124	QUADRO INTERATIVO (NÃO É QUADRO BRANCO) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; QUE PERMITA CONEXÃO A COMPUTADOR E SUPORTE OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX; DIMENSÃO MÍNIMA DE 77 POLEGADAS; FUNCIONALIDADE: SENSÍVEL AO TOQUE, POSSUIR APAGADOR E MOUSE; POSSUIR INTERFACE USB; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	05			
125	RAMPA COM DEGRAUS - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA / SIMILAR, DEGRAUS: 04	UND	05			
126	RAMPA PARA ALONGAMENTO EM MADEIRA, ENVERNIZADA, COM PISO ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 45 X 15	UND	07			



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRÓPRIA

	X 35.					
127	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU). APLICAÇÃO: INFANTIL, COM RESERVATÓRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE	UND	03			
128	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO. APLICAÇÃO INFANTIL, COM RESERVATÓRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE.	UND	02			
129	SIMETRÓGRAFO PORTÁTIL COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU SIMILAR, DOBRÁVEL, COM DISPOSITIVO PARA NIVELAMENTO HORIZONTAL. POSSUIR PLATAFORMA COM NIVELAMENTO DOS PÉS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 2 M X 1 M.	UND	01			
130	SISTEMA DE CAMPO LIVRE COMPOSTO COM TESTE SUZUKI E OGIBA	UND	01			
131	SOFÁ-CAMA HOSPITALAR - MATERIAL DE CONFECÇÃO: COURVIN; DIMENSÕES/POSIÇÃO CAMA/COMPRIMENTO: 188 ATÉ 220 CM.	UND	03			
132	SOPRADOR TÉRMICO COM CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA: 1200 A 2000 WATTS	UND	04			
133	TABLADO PARA FISIOTERAPIA - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA / SIMILAR 1.80X1,50X0,500	UND	06			
134	TABLET - ANDROID 6.0 OU SUPERIOR; TELA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE DE 1,3 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MÍNIMO 16 GB; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 5MP OU SUPERIOR E A FRONTAL DE NO MÍNIMO 1.3MP OU SUPERIOR; POSSUI USB, WIFI E 4G.	UND	06			
135	TÁBUA DE PROPRIOCEPÇÃO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA, COM PISO ANTIDERRAPANTE	UND	06			
136	TÁBUA DE QUADRÍCEPS - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO	UND	05			
137	TÁBUA DE TRICEPS - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA, COM PISO ANTIDERRAPANTE	UND	05			
138	TELA DE PROJEÇÃO - DEVE ESTAR	UND	01			



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRÓPRIA

	EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL; ÁREA VISUAL DE APROXIMADAMENTE 1,80 X 1,80 M (+ OU - 10%); DEVERÁ POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES; POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA CITADA ACIMA; DEVERÁ POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO; POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					
139	TELEFONE TIPO SEM FIO, COM SECRETARIA ELETRONICA.	UND	09			
140	TELEVISOR - TIPO LED; TAMANHO DA TELA: DE 42" ATÉ 50", PORTA, USB, ENTRADA HDMI, CONVERSOR DIGITAL.	UND	12			
141	TENS - NÚMERO DE CANAIS: MÍNIMO DE 04	UND	05			
142	TENS E FES - NÚMERO DE CANAIS, MÍNIMO DE 04	UND	03			
143	TROCADOR DE FRALDAS DE PAREDE TROCADOR DE FRALDAS DE PAREDE, CONFECIONADO EM POLIETILENO OU SIMILARES. CAPACIDADE DESCRITA, DE NO MÍNIMO 90KG DESTRIUIDOS. SISTEMA DE ABERTURA PNEUMÁTICO. MEDIDAS APROXIMADAS DO TROCADOR DE 89 CM DE COMPRIMENTO POR 55 CM DE ALTURA. POSSUI CINTO DE SEGURANÇA.	UND	02			
144	TURBILHÃO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, INDICAÇÃO: MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, TANQUE DE 80 L ATÉ 180 L	UND	04			
145	ULTRASSOM DIAGNOSTICO - GINECO/OBSTETRÍCIA E EXAMES BÁSICOS - SISTEMA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MODO 2D, MODO M, MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER, MODO DOPPLER	UND	01			



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

<p>ESPECTRAL E TECIDUAL, POSSIBILIDADE DE SOFTWARE 4D EM TEMPO REAL. MODO 2D. TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RÚIDO SPECKLE, ZOOM READ/WRITE DE NO MÍNIMO 8X. IMAGEM TRAPEZOIDAL - POSSIBILITA AUMENTAR EM 20% O CAMPO DE VISÃO EM IMAGENS COM TRANSDUTOR LINEAR. IMAGEM HARMÔNICA: FUNÇÃO COM APLICAÇÃO PARA TODOS OS TRANSDUTORES. IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO. MODO M. MODO POWER DOPPLER. MODO COLOR DOPPLER. MODO DUAL LIVE: DIVISÃO DE IMAGEM EM TELA DUPLA DE MODO B + MODO COLOR, AMBOS EM TEMPO REAL. POWER DOPPLER DIRECIONAL. MODO DOPPLER ESPECTRAL. MODO TRIPLEX. PACOTE DE CÁLCULO ESPECÍFICO. PACOTE DE CÁLCULOS SIMPLES. TECLA QUE PERMITE AJUSTES RÁPIDOS DA IMAGEM, OTIMIZANDO AUTOMATICAMENTE OS PARÂMETROS PARA IMAGENS EM MODO B E MODO DOPPLER. DIVISÃO DE TELA EM 1,2 E 4 IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE IMAGENS EM MODO B, MODO M, MODO POWER, MODO COLOR, MODO ESPECTRAL. DUAL - MODO DE DIVISÃO DUPLA DE TELA COM COMBINAÇÕES DE MODOS. PERMITIR ACESSO AS IMAGENS SALVAS PARA PÓS-ANÁLISE E PROCESSAMENTO. POSSIBILITAR ARMAZENAR AS IMAGENS EM MOVIMENTO. CINE LOOP E CINE LOOP SAVE. PÓS-PROCESSAMENTO DE MEDIDAS. PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS. BANCO DE PALAVRAS EM PORTUGUÊS. MONITOR LCD COM NO MÍNIMO 17 POLEGADAS. DEVE PERMITIR ARQUIVAR/REVISAR IMAGENS. FRAME - RATE EXTREMAMENTE ELEVADO. TODOS OS TRANSDUTORES MULTIFREQUÊNCIAIS, BANDA LARGA. DVD-RW INTEGRADO. DICOM 3.0 COMPLETO (PRINT, STORAGE, MWM, MPPS). HD INTERNO DE NO MÍNIMO 160GB. 04</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRÓPRIA

	PORTAS USB NO MÍNIMO. MÍNIMO DE 03 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES. ACOMPANHAR OS SEGUINTE TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS: TRANSDUTOR CONVEXO COM FREQUENCIAS DE 2.0 A 6.0 MHZ, PERMITIDO VARIAÇÃO DE +/- 1 MHZ; TRANSDUTOR LINEAR COM FREQUENCIAS DE 5 A 13 MHZ, PERMITIDO VARIAÇÃO DE +/- 1 MHZ; TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO COM FREQUÊNCIA DE 4.0 A 9.0 MHZ PERMITIDO VARIAÇÃO DE +/- 1 MHZ E GUIA DE BIÓPSIA. ACESSÓRIOS: IMPRESSORA A LASER, NO BREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ACORDO COM A ENTIDADE SOLICITANTE.					
146	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA - FREQUÊNCIA, 1 E 3 MHZ, TELA LCD, MODO DE EMISSÃO/ OPERAÇÃO, E PULSADO	UND	04			
147	VENTILADOR DE TETO/PAREDE - COMPOSIÇÃO: 03 PÁS; TIPO: TETO	UND	45			
148	VENTILÔMETRO/RESPIRÔMETRO - APARELHO PARA MEDIÇÃO DO VOLUME DE CORRENTE DE AR EXPIRADO. CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL; COM OS RESPECTIVOS CONECTORES; DIÂMETRO DO MOSTRADOR DE NO MÍNIMO 35 MM; DOIS PONTEIROS INDICADORES; FAIXA MÍNIMA DO INDICADOR PRINCIPAL: 0 A 100 LITROS; FAIXA MÍNIMA DO INDICADOR COMPLEMENTAR: 0 A 1 LITROS; ACOMPANHA ADAPTADOR, MALETA OU PROTETOR PARA ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. <b>(EXCLUSIVO PARA ME OU EPP).</b>	UND	01			
149	VENTILÔMETRO/RESPIRÔMETRO - APARELHO PARA MEDIÇÃO DO VOLUME DE CORRENTE DE AR EXPIRADO. CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL; COM OS RESPECTIVOS CONECTORES; DIÂMETRO DO MOSTRADOR DE NO MÍNIMO 35 MM; DOIS PONTEIROS INDICADORES; FAIXA MÍNIMA DO INDICADOR PRINCIPAL: 0 A 100 LITROS; FAIXA MÍNIMA DO INDICADOR COMPLEMENTAR: 0 A 1 LITROS;	UND	03			



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRÓPRIA

	ACOMPANHA ADAPTADOR, MALETA OU PROTETOR PARA ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO).</b>					
150	VIDEOLARINGOSCÓPIO PORTÁTIL: VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS POR TECNOLOGIA DIGITAL, COM FONTE DE LUZ DE LED DE ALTA INTENSIDADE. DEVE ACOMPANHAR 01 CÂMERA COM TELA DE NO MÍNIMO DE 2,5 POLEGADAS COM DISPLAY COLORIDO EM ALTA INTEGRADA AO CORPO DO LARINGOSCÓPIO, PASSÍVEL DE SER SUBMETIDA À PROCESSOS DE DESINFECÇÃO/ESTERILIZAÇÃO. ENERGIA FORNECIDA ATRAVÉS DE BATERIA OU PILHA, COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 60 MINUTOS. ACESSÓRIOS: 01 JOGO DE LÂMINAS DESCARTÁVEIS, COM 50 UNIDADES, COM ACOMODAÇÃO OU GUIA PARA O TUBO ENDOTRAQUEAL PARA INTUBAÇÃO DE ADULTOS E MALETA PARA TRANSPORTE.	UND	01			

## 8.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – As obrigações do Contratante são aquelas constantes da Minuta do Contrato, Anexo V do presente Edital.

## 9.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – As obrigações da Contratada são aquelas constantes da Minuta do Contrato, Anexo V do presente Edital.

---

**LENNON SANTOS CRUZ**  
Assessor Especial



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETO: Representar a outorgante perante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Empresa e assinatura do responsável legal com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019 - FMS

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa),  
com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4.º,  
VII, da Lei Federal n.º da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os  
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão n.º 08/2019 do Fundo  
Municipal de Saúde de Propriá.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**Observação:**

**a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da  
licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e**

**b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.**



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019.**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( ) NÃO ( )

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_

**Contrato que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Propriá, e a EMPRESA \_\_\_(nome)\_\_\_, que tem como objeto a aquisição de Equipamentos e Material Permanente, fundamentado no Pregão n° 08/2019.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Rua Elmiro Costa, S/N, Bairro Fernandes, Cidade de Propriá/SE - CEP 49.900-000, CNPJ n° xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do R.G. n° xxxxxxxx SSP/UF e CPF n° xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n° xxxxxxx. Bairro xxxxxx, na cidade de xxxx/UF, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão de n° 08/2019 - FMS, que será regido em conformidade com a da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal 053/2014 e pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este contrato objetiva a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro Especializado em Reabilitação - CER III, do município de Propriá, através de Recurso do Ministério da Saúde Proposta n° 11478.938000/1170-01, conforme disposições do edital do Pregão 08/2019 e seu termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 053/2014, e subsidiariamente à Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, lei complementar 123/06.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do material de que trata o objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/ MODELO	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
------	---------------	-----	--------	------------------	------------------	-------------------



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

--	--	--	--	--	--	--

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A entrega dos materiais deverá ser de no máximo 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente contrato e solicitação da Secretaria de Saúde.

Havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de juros na razão de 1% (um por cento) ao mês.

Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo bem ser fornecido à Secretaria Contratante sem ônus adicionais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o exercício financeiro de 2019:

**U.O: 28035 – Fundo Municipal de Saúde**

**PROJETO/ATIVIDADE: 1050 – Aquis. de Equip., Mobiliários e Veículos para a Sec. Mun. de Saúde.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**

**FR: 1220**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Contrato será rescindido:

a) ordinariamente, por sua completa execução;

b) excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O presente Contrato poderá ser denunciado por acordo entre as Partes, mediante notificação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da lei nº 8666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este documento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, em atendimento a Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas específicas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

O Fundo Municipal de Saúde de Propriá e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Propriá, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

PROPRIÁ/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_